



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 27/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE
SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA
DE IMPERMEABILIZAÇÃO E
RECOMPOSIÇÃO DE PISO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E VIDEIRA
CONSTRUÇÃO E REFORMA
LTDA.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL INTERINA DA SECRETARIA**, Senhora **ADAIRES AGUIAR LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.9xx.xxx SSP/DF, CPF nº 316.xxx.972-xx,, e, de outro lado, a empresa **VIDEIRA CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA.**, com sede ST SRIA II QE 38, BL B, s/n, Atpo. 802, Guará, Brasília-DF, CEP 71.070-602, CNPJ nº 50.210.894/0001-12, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SÓCIA**, Senhora **SARAH FROTA DA SILVA**, portadora da Carteira de habilitação CNH nº 062XXXXXX46, Identidade nº 30XXX04 SESPDS/DF, CPF nº 044.XXX.XXX-06, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PISO DO RESTAURANTE DO TSE**, sob a regência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e 13.709/2018, decorrente da **Licitação TSE nº 26/2023**, modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000007148-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de engenharia para substituição do sistema de impermeabilização e recomposição de piso das áreas de trabalho do restaurante do Tribunal Superior Eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes do Edital da Licitação e seu Anexo I, modalidade pregão, forma eletrônica e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de execução de empreitada por preço global, será realizada com a prestação de serviço do objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº 50.210.894/0001-12, segundo as condições estabelecidas no Edital da Licitação, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1 . Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução do objeto, bem como indicará as ocorrências verificadas.

2.1. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução deste contrato.

4 . Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5. Recusará qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação ou com defeito.

6 . Realizará reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

7 . Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (dias) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS).

1.1. O início dos serviços está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente quitada, assinada pelo profissional e registrada no conselho respectivo (CREA ou CAU).

1.2. A ordem de serviço será emitida pela fiscalização em até 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

1.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, de acordo com o item 3.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação e todas as recomendações contidas nos demais anexos do Edital da Licitação.

1.3.1. Os serviços deverão ser executados em estrita e total

observância às indicações constantes dos Projetos a serem fornecidos pelo **CONTRATANTE**, citados no item 3.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

1.3.1.1. Outros Projetos e detalhamentos poderão ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, em atendimento a solicitação da **CONTRATADA**, no decorrer da execução dos serviços.

1.4. Providenciar a adequação e compatibilização dos Projetos supracitados com as instalações existentes.

1.4.1. A **CONTRATADA** deverá entender como serviços de adaptação todo e qualquer serviço de remanejamento e adaptação das redes elétrica e telefônica, rede de dados, instalações hidrossanitárias, pluvial e outras que na área da reforma interfiram na execução dos serviços, além de quaisquer outras não citadas nessas especificações, mas necessárias à perfeita conclusão e acabamento dos serviços.

1.4.2. As redes de água, esgoto, eletricidade, telefonia, dados, entre outros, que atendem a unidade deverão ser estudados e verificados antes da execução da obra, buscando, inclusive, informações adicionais junto à equipe da manutenção predial do **CONTRATANTE**.

1.5. Os serviços serão prestados no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em dias úteis, no horário entre 10h e 18h, ressalvado no caso da atividade de demolição, conforme previsto no item 4.2.4 do Anexo II do Edital da Licitação, **que deverá ser realizada obrigatoriamente no recesso forense**, bem como no de qualquer outra atividade que tenha potencial para causar transtorno às rotinas do Tribunal, tais como as que produzam, de modo excessivo, vibrações, impactos, odores, gases, ruídos, alagamentos, variações de temperatura etc.

1.5.1. Na hipótese de atividades com as características do subitem 1.5, o início de sua execução deverá ser previamente informada e autorizada pela **FISCALIZAÇÃO**, e serão realizadas, preferencialmente, nos finais de semana e feriados, exceto nos dias de sessão plenária presencial.

1.5.1.1. As sessões plenárias ocorrem às terças-feiras (a partir das 19:00), e às quintas-feiras (a partir das 9:00).

1.5.2. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos equipamentos, utilizando ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

1.5.3. A descrição básica dos materiais a serem utilizados nos serviços de impermeabilização e recomposição do piso das áreas de trabalho do restaurante do Tribunal Superior Eleitoral, encontram-se especificados no Anexo II do Edital da Licitação.

2. Apresentar a ART ou RRT em até 5 (cinco) dias úteis da data de início da vigência contratual.

3. Empregar na obra materiais novos, de primeira qualidade e que obedeçam às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, às normas da ABNT e, na ausência destas, às Normas Internacionais.

3.1. Durante a execução deste contrato, todo material ofertado diferente do especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital da

Licitação **deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.**

3.1.1. A FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de catálogos técnicos e amostras para avaliar os produtos ofertados e desconsiderará os que não atendam aos requisitos de similaridade.

3.1.2. Entende-se por similar o material que tem a mesma função, qualidade estética e o mesmo desempenho técnico.

3.1.2.1. A similaridade do material poderá ser comprovada, por meio de testes de seu desempenho e ensaios previstos pelas normas pertinentes, desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

3.1.2.2. A similaridade referida nos subitens precedentes será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação de amostras, laudos técnicos do material substituto e do substituído, emitidos por laboratórios credenciados junto ao INMETRO, às expensas da **CONTRATADA**, e diz respeito ao atendimento dos requisitos e critérios de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

4. Consultar a FISCALIZAÇÃO quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material ou equipamento por seu similar, durante a execução dos serviços, por iniciativa da **CONTRATADA**, tendo aquela o prazo de 3 (três) dias úteis para responder o questionamento.

4.1. A resposta da FISCALIZAÇÃO dentro do prazo estipulado não será justificativa para a solicitação de aditivo de prazo.

4.2. As consultas a que se refere o item 4 acima deverão ser feitas em tempo hábil, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços e não ocasionar possíveis prorrogações de prazo.

4.3. Todos os equipamentos ou materiais que forem porventura citados no singular terão sentido genérico, devendo prevalecer, todavia, as quantidades constantes nos desenhos e especificações ou àquelas necessárias para o perfeito funcionamento dos sistemas.

5. Prestar garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.

5.1. O prazo para refazer os serviços que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

6 . Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e indicados em lista de pendências, devendo cumprir as obrigações pendentes em até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação, se constatado algum defeito ou incorreção nos serviços.

7 . Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do Edital da Licitação.

8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do Edital da Licitação.

9. Manter os dados do preposto atualizados, os contatos de telefone, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação com o **CONTRATANTE**, conforme item 8.1.3 do Capítulo 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

9.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada

por meio do *e-mail* informado pela **CONTRATADA**.

9.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

9.3. A comunicação só será realizada de forma diversa, quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

10. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Edital da Licitação.

12. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços, em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

13. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

14. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

15. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

16. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos no Edital da Licitação.

17. Recompor, reconstituir ou concertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, contados da notificação, cujo prazo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela **CONTRATADA** dentro desse tempo determinado.

18. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

19.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

20. Manter na obra um livro de registro - Diário de Obras - reservado às anotações da **CONTRATADA** e à da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**.

20.1. O Diário de Obras deverá conter 3 vias em cada dia. Uma para a **FISCALIZAÇÃO**, outra para a empresa e outra que deverá ficar na obra e entregue à **FISCALIZAÇÃO** quando houver o recebimento definitivo.

20.2. O Diário de Obras físico pode ser substituído por Diário de Obras em formato digital. Neste caso, a **CONTRATADA** deve enviar diariamente os registros do dia anterior à **FISCALIZAÇÃO**.

21. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, quando houver a necessidade, em atenção aos protocolos sanitários observados pelo **CONTRATANTE**.

22. Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

23. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo **CONTRATANTE**.

24. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas em razão de doenças infectocontagiosas, sem prejuízo da prestação dos serviços.

25. Manter na obra, permanentemente, um técnico de segurança do trabalho e/ou edificações com a supervisão de Arquiteto ou Engenheiro Civil, o qual deverá prestar à **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** quaisquer informações referentes à execução dos serviços.

26. Apresentar, na forma de Relatório, após a conclusão de cada etapa, indicação detalhada dos serviços executados e dos materiais empregados, para conferência da **FISCALIZAÇÃO**, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela **CONTRATADA** a cada medição. Serão efetuadas no máximo 4 (quatro) medições, já incluída a última que coincidirá com a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Etapa - TRPE.

26.1. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, sendo vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

27. Solicitar ao **CONTRATANTE**, dentro do prazo previsto no subitem 7.1.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, a medição dos trabalhos executados, obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA**, conforme modelo do Anexo V do Edital da Licitação, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

28. Atender às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

29. Utilizar, preferencialmente, embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

30. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.

31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da

presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

1. O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços objeto deste contrato, é o constante em sua proposta, atualizada com o último preço ofertado e aceito no pregão, sendo de R\$ 310.156,92(trezentos e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) o valor total deste contrato.

Item	Descrição*	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de substituição do sistema de impermeabilização e de recomposição do piso das áreas de trabalho do restaurante do Tribunal Superior Eleitoral.	Vb	1	310.156,92	310.156,92

Parágrafo único. Os valores acima estão de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, sob o Documento SEI nº 2524302 do Procedimento SEI nº 2021.00.000007148-0

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

1.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da FISCALIZAÇÃO, com base no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA**, conforme modelo do Anexo V do Edital da Licitação, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados, com base nas especificações, projetos e no cronograma.

1.3. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA**, conforme modelo do Anexo V do Edital da Licitação, e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, a **CONTRATADA** solicitará ao **CONTRATANTE**, dentro do prazo previsto no subitem 7.1.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a medição dos trabalhos executados.

1.4. Medidos e aprovados os serviços pela FISCALIZAÇÃO, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa em até 5 (cinco) dias úteis, contados do TRPE.

1.5. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

1.6. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

1.7. O atesto das etapas será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do documento referente à medição, bem como do Termo de Recebimento Definitivo de cada etapa - TRDE e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.8. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.9. O TSE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XI do Edital da Licitação, se for o caso, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.10. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** deverá, após emissão do TRD, emitido nos termos do subitem 7.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento do saldo indicado no subitem 7.3.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital em até 5 (cinco) dias úteis.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da prestação de serviço objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2023, na Natureza de Despesa 33.90.39.16 - Manutenção e conservação de bens imóveis, na Ação 02.122.0570.20GP.0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2023NE000609, de 12/07/2023, no valor de R\$ 86.154,72 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informação falsa; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA GRAU X PERCENTUAL	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,3% sobre o valor total do contrato
3	0,5% sobre o valor total do contrato
4	0,7 % sobre o valor total do contrato

5	0,8% sobre o valor total do contrato
6	1,0% sobre o valor total do contrato
7	1,5% sobre o valor total do contrato
8	2,0% sobre o valor total do contrato
9	3,0% sobre o valor total do contrato
10	5,0% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Edital da Licitação e seus Anexos e não elencadas nesta tabela de multas.	Por obrigação descumprida	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação punida com advertência.	*Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar os serviços contratados, conforme subitem 4.1 do Termo de Referência- Anexo I do Edital da Licitação.	Por dia	15 (quinze) dias corridos	3
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia e por ocorrência	10 (dez) dias corridos ou 8 (oito) ocorrências	4
5	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.	Por dia	2 (dois) dias corridos	5
6	Permitir empregado sem EPI durante a execução dos serviços contratados.	Por empregado	3 (três) ocorrências	5
7	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por dia	2 (dois) dias corridos	5

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DE MORA	GRAU
8	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços em caso de problemas identificados durante a vigência da garantia.	Por dia	8 (oito) dias corridos	6
1	Deixar de cumprir durante a vigência da garantia, as obrigações previstas no Edital da Licitação e seus Anexos e não a execução dos serviços elencados nesta tabela de multas.	Por obrigação descumprida	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no caracterizado em descumprimento da mesma obrigação pela execução de punida com percentual inferior a 80% (oitenta por cento) de qualquer etapa, conforme os serviços total previsto no cronograma físico-financeiro.	*Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar a etapa, conforme os serviços total previsto no cronograma físico-financeiro.	Por dia	15 (quinze) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para recompor o Edital da Licitação ou reconstruir ou consertar avarias ou interromper, salvo motivo de força construtivo, maior ou caso instalação ou fortuito, os serviços de equipamento do CONTRATANTE.	Por dia e por ocorrência	10 (dez) dias corridos ou 8 (oito) ocorrências	4
10	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.	Por item avariado	2 (duas) ocorrências	8
5	Deixar de cumprir o prazo para entregar os serviços contratados.	Por dia	2 (dois) dias corridos	5
6	Permitir emprego de sem EPI durante a execução dos serviços contratados.	Por empregado	3 (três) ocorrências	5
7	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados pelo cronograma físico-financeiro.	Por dia	2 (dois) dias corridos	5
11	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços não aprovados pelo cronograma físico-financeiro.	Por dia	1 (uma) ocorrência	9
12	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	*Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	10
8	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços em caso de problemas identificados durante a vigência da garantia.	* Entenda-se como ocorrência a realização do ato que caracteriza o fato gerador da infração, descrito na coluna "Descrição".	8 (oito) dias corridos	

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de Atrasar.

infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração..

4.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso o todo ou parte dos serviços já tenham sido recebidos pelo **CONTRATANTE**, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na apuração das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

5.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

6.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição

contrária.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

1. As pessoas físicas e jurídicas ficam cientes de que o **CONTRATANTE**, com base no previsto no art. 7º, II e III, c.c. o art. 23 Lei nº 13.709/2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, conforme Anexos II-I e II-II deste contrato.

2.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

2.2. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

2.4. Para a execução do objeto deste contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **CONTRATADA** e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DEZ

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da via assinada deste contrato ou termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia no valor de R\$ 15.507,85(quinze mil, quinhentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratado, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

1.1. Nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade deverá ser superior ao da vigência do contrato em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para o adimplemento contratual.

a.1) Nessas modalidades a garantia deverá contemplar obrigatoriamente todos os eventos indicados no item 3 desta Cláusula.

a.2) O termo final da vigência da apólice ou da fiança bancária será suspenso a partir da comunicação feita à seguradora ou à instituição bancária do evento ocorrido na execução do contrato, que possa ser objeto de cobertura pela garantia, e enquanto necessário à solução final sobre a indenização.

1.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial, em conta específica, a benefício do **CONTRATANTE**. O valor depositado deverá ser corrigido monetariamente.

2. Nos casos de alteração ou de prorrogação da vigência do contrato, e ainda por qualquer motivo que o tornar insuficiente, o valor da garantia deverá ser ajustado à nova realidade, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

2.1. A base de cálculo para incidência da multa será o valor sem cobertura, em razão do acréscimo contratual, da prorrogação ou da insuficiência da garantia.

3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de:

3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

3.2. Sanções pecuniárias aplicadas à contratada.

3.3. Prejuízos causados ao contratante por culpa ou dolo de representantes, prepostos e empregados da contratada; e

3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, relacionadas com a execução contratual e não cumpridas pela contratada.

4. A garantia somente não será executada nas seguintes hipóteses:

4.1. Caso fortuito ou força maior.

4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos exclusivamente imputados à Administração.

4.3. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

5. Para efeitos da execução do seguro-garantia ou da fiança bancária, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante à Instituição Garantidora dentro do respectivo prazo de vigência.

6. A garantia ou a parte remanescente será devolvida à contratada após comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA ONZE

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA TREZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação no DOU e duração de 18 (dezoito) meses, observando-se a restrição para as atividades de demolição descritas no item 4.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINZE

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente eletronicamente para todos os fins de direito.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
DIRETORA-GERAL INTERINA



Documento assinado eletronicamente em **01/09/2023, às 12:18**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

SARAH FROTA DA SILVA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **01/09/2023, às 15:40**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2542245&crc=92F647EA, informando, caso não preenchido, o código verificador **2542245** e o código CRC **92F647EA**.

2021.00.000007148-0

Documento nº 2542245 v6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 290002

Número do Contrato: 18/2020.
Nº Processo: 08038.006940/2018-24.
Pregão. Nº 98/2019. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA.
Contratado: 22.688.729/0001-35 - PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto promover a alteração do local de execução do contrato n.º 018/2020, a contar do dia 26/09/2023, haja vista a mudança da sede da unidade dpu em governador valadares/mg, que deixará o imóvel situado à rua barão do rio branco, n.º 351, centro, cep 35.010-030, e passará a ocupar o imóvel situado na rua barão do rio branco, n.º 493, bairro centro, governador valadares/mg, cep: 35.010-030.. Vigência: 26/09/2023 a 01/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.665,88. Data de Assinatura: 12/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/09/2023).

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n 46/2023 celebrado entre o STF e CLÍNICA NÚCLEO EVOLUTIVO LTDA, CNPJ 47.278.934/0001-53 (Proc. nº 5011/2023). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 13/09/2023. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi - Diretor-Geral e o Sr. Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes - Secretário de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Antonia Aline Muniz Mesquita Araújo, e o Sr. Marco Aurélio Silveira Mesquita Araújo, Representantes Legais.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n 50/2023 celebrado entre o STF e INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 27501548/0002-52 (Proc nº 4952/2023). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 13/09/2023. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi - Diretor-Geral e o Sr. Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes - Secretário de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Isabela Novais Medeiros, e Dra. Maya Caetano Paes de Almeida, Representantes Legais.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento n 55/2023 celebrado entre o STF e SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ 37142392//0001-89 (Proc nº 6868/2023). Objeto: prestação de serviços médicos no Distrito Federal, conforme estipulado em contrato vigente. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 13/09/2023. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi - Diretor-Geral e o Sr. Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes - Secretário de Gestão de Pessoas; pela Contratada, Sra. Elaine Cristina Rollemberg de Paulo, Representante Legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17) ao Acordo de Cooperação Técnica CNJ n. 053/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Superior Tribunal de Justiça - STJ, o Tribunal Superior do Trabalho - TST, o Conselho da Justiça Federal - CJF e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Processo: 11253/2022. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da Equidade Racial no Poder Judiciário. Assinatura: 12/09/2023. Signatário: pelo TRT17, Desembargadora Daniele Corrêa Santa Catarina - Presidente.

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES) ao Acordo de Cooperação Técnica CNJ n. 053/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Superior Tribunal de Justiça - STJ, o Tribunal Superior do Trabalho - TST, o Conselho da Justiça Federal - CJF e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Processo: 11253/2022. Objeto: desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes, visando à cooperação para a promoção da Equidade Racial no Poder Judiciário. Assinatura: 13/09/2023. Signatário: pelo TRE-ES, Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da Gama - Presidente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços-TSE nº 1/2023, firmado entre o TSE e a Network Secure Segurança da Informação Ltda., CNPJ nº 05.520.796/0001-54. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, compreendendo a realização de Diagnóstico de Maturidade em Cibersegurança e realização de Workshops para apresentação de temas relacionados à segurança da informação (Lote 1), conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 20/2023. VALOR TOTAL DO ITEM 1: R\$ 411.500,00. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 05/09/2023. ASSINAM: Adairés Aguiar Lima, Diretora-Geral Interina da Secretaria, pelo TSE, e Yure Leopoldo Sabino de Freitas, Procurador, pela Empresa Registrada. PA SEI 2021.00.000008537-5.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços-TSE nº 2/2023, firmado entre o TSE e a Telmex do Brasil S.A., CNPJ nº 02.667.694/0001-40. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral, compreendendo a realização de Análises de Vulnerabilidades de Sistemas e Aplicações (Lote 2) e Mapeamento de Endereços ativos na Internet e respectivos serviços habilitados, Testes de Invasão sobre aplicação Web, Simulações de Ataque/Defesa (exercícios de Read Team), elaboração de Pareceres técnicos especializado sobre softwares de prateleira ou serviços disponibilizados na Internet por terceiros, definição de Padrões de configuração seguros para ativos de Tecnologia da Informação e Apuração de Incidente de Segurança (Lote 3), conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 20/2023. VALORES TOTAIS DOS LOTES 2 e 3: R\$ 3.291.436,9630 e R\$ 2.936.954,8312, respectivamente. FUNDAMENTO: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 1 ano. ASSINATURA: 06/09/2023. ASSINAM: Adairés Aguiar Lima, Diretora-Geral Interina da Secretaria, pelo TSE; e Davi de Oliveira Bertucci e Juliana Franco Jibran Hsieh, Representantes Legais, pela Contratada. PA nº 2021.00.000008537-5.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - UASG 70001

Nº Processo: 7832-3/2022. Objeto: Aquisição de computadores para aplicação em Ciência de Dados, com garantia total de 60 (sessenta) meses, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/09/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00042-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/09/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

GLAUCIA MENDONCA NOBREGA
Pregoeira

(SIASGnet - 11/09/2023) 70001-00001-2023NE999999

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 070001

Nº Processo: 2021.00.000007148-0.
Pregão Nº 26/2023. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE.
Contratado: 50.210.894/0001-12 - VIDEIRA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para substituição do sistema de impermeabilização e recomposição de piso das áreas de trabalho do restaurante do tribunal superior eleitoral, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes do edital da licitação e seu anexo i, modalidade pregão, forma eletrônica e proposta da contratada, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/09/2023 a 13/03/2025. Valor Total: R\$ 310.156,92. Data de Assinatura: 01/09/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/09/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 87/2022, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA., sediada na Av. França nº 1162, Sala 201, Bairro Navegantes, CEP 90.230-220, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 07.385.111/0001-02. OBJETO: O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato-TSE nº 87/2022 pelo período de 20/09/2023 a 20/09/2024. VALOR DO CONTRATO: O preço estimado a ser pago à CONTRATADA no período da prorrogação de que trata a Cláusula Primeira é de R\$ 2.080.279,80 (dois milhões, oitenta mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dezenove do Contrato-TSE nº 87/2022. ASSINATURA: 12/09/2023. ASSINAM: A Senhora Adairés Aguiar Lima, DIRETORA-GERAL INTERINA DA SECRETARIA, pelo TSE; Vilson Flores dos Santos, REPRESENTANTE LEGAL, pela Contratada. Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000005005-9.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO no extrato do Contrato TSE nº 34/2023, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa GREEN4T Soluções TI S.A., publicado na Seção 3 do Diário Oficial de 12/09/2023, página 198, especificamente na numeração do processo, Onde se lê "20190.000000/0621-61" Leia-se "2022.00.000000787-6"; e na denominação da empresa, Onde se lê "GREEN4T Soluções TI Ltda." Leia-se "GREEN4T Soluções TI S.A.". PA nº 2022.00.000000787-6.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - UASG 50001

Nº Processo: 009925/2023. Objeto: Aquisição de fatiador/cortador de frios. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/09/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/50001-5-00109-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 14/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/09/2023 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Marcas de referência: Gural, IFM, Berman, ou similar. Edital também disponível em www.stj.jus.br. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 13/09/2023) 50001-00001-2023NE000107

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 034200/2019. 4º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 57/2020. CONTRATADA: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 78.533.312/0001-58. OBJETO: Ajuste do RAT Ajustado, ajuste do PIS/COFINS, repactuação de preços e prorrogação de vigência contratual. FUNDAMENTO: Art. 58, §1º e art. 57, II, ambos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 1º/01/2024 a 31/08/2025.ASSINATURA: 11/09/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.726.430,17. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ, Rafael Beda Gualda - Contratada.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 12/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 11/09/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 11/09/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa de Tecnologia da Informação especializada para prestação dos serviços de concepção, planejamento, desenvolvimento, implementação, migração, transferência de conhecimento e manutenção dos portais institucionais do Conselho da Justiça Federal CJF, conforme as especificações e os quantitativos constantes deste edital.

WALTER RODRIGUES FERREIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 13/09/2023) 090026-00001-2023NE000001

